



PROCESSO Nº 092/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2187/2025 - BURITIS-MG
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006**

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 024/2025**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação Kelly Ferreira da Cunha, instituída pelo Decreto Nº 2206 de 31 de março de 2025, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo “**Menor Preço por Lote**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 2187 de 24 de fevereiro de 2025, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min.

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo Legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Registro de Preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **Locação de brinquedos, para entretenimento infantil durante os dias “D” das 02 (duas) campanhas anuais de vacinação (influenza e multivacinação)**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Nessa aquisição específica será usado o Decreto de Regionalização de Nº 2015/2024, estabelecidos pela Prefeitura Municipal, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme o disposto no § 3º, Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/ de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Buritis/MG, e dá outras providências. Conforme o art. 1º, parágrafo único:



“Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional os municípios localizados dentro da região denominada Noroeste de Minas, à saber: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Vazante, conforme divisão territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, todos situados no Estado do Minas Gerais, e o DF (Distrito Federal), cidades satélites e Formosa-GO”.

2.5. Justifica-se o uso do Decreto de Regionalização devido à viabilidade e necessidade logística da locação. As locações dos brinquedos precisam serem realizadas de maneira ágil e eficiente para evitar atrasos nas atividades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A proximidade das empresas fornecedoras localizadas na região facilita a execução, evitando qualquer transtorno, tendo em vista, que esse entretenimento é de suma importância para as crianças do município.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04//2025 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2025 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.10.305.0012.2110.3.3.90.39.00 / Ficha: 816 / Fonte: 2.621.000.0000 / RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JULHO DE 2023 / Agência: 1330-7 / Conta: 32.364-0 / Banco do Brasil

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1. Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br



5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3. Não poderão participar deste processo:

5.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado é: **R\$27.673,31 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**, para a **locação de brinquedos, para entretenimento infantil durante os dias “D” das 02 (duas) campanhas anuais de vacinação (influenza e multivacinação)**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;



- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.3.1. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



8.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7. Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objetos da licitação ou similares, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.3.8 –Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.



10.4 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.4.2. Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.4.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.4.4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4.6. O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.



11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

12.2.1. O contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para executar a entrega dos produtos.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3. O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

12.2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.



15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Buritis - MG, 22 de abril de 2025.

FRANCIELE FREIRE
ALVES:09338540642

Assinado de forma digital por
FRANCIELE FREIRE
ALVES:09338540642
Dados: 2025.04.22 11:21:11 -03'00'

Franciele Freire Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Dispensa de Licitação

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Buritis

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis – MG.

1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Endereço: Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada em entretenimento infantil para a locação de diversos brinquedos**, incluindo pula-pula, tobogã, piscina de bolinhas, touro mecânico, futebol de sabão, alpinismo, pintura facial, entre outros, para atender às 02 (duas) campanhas anuais de vacinação (influenza e multivacinação) promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.
- 3.2. Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025;
- 3.4. Por se tratar de contratação de valor reduzido, inferior ao estipulado no Inciso II, Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021; será realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação;
- 3.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

4. JUSTIFICATIVA



- 4.1. A contratação de serviço terceirizado e especializado em entretenimento infantil, por meio da locação de diversos brinquedos (como pula-pula, tobogã, piscina de bolinhas, touro mecânico, futebol de sabão, alpinismo, pintura de rosto, entre outros), para as 02 (duas) campanhas anuais de vacinação (influenza e multivacinação) preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais se faz necessária devido à ausência desses itens no processo licitatório atual.
- 4.2. O objetivo principal da solicitação é garantir maior adesão às campanhas de vacinação através da criação de um ambiente convidativo e acolhedor para as famílias, especialmente aquelas com crianças. A presença de atividades recreativas proporciona um incentivo adicional para que os cidadãos compareçam às unidades de vacinação nos dias “D”, previstos para os meses de maio e novembro. Além de reforçar o engajamento da população, esses serviços reduzem o tempo de espera com momentos de lazer e diversão, tornando o processo mais agradável.
 - 4.2.1. **Apoio à Resolução SES/MG nº 8.888:** A contratação está respaldada pela resolução que dispõe sobre o repasse financeiro do incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais, reafirmando sua viabilidade;
 - 4.2.2. **Agilidade na Contratação:** A realização de um processo licitatório demandaria tempo significativo, incluindo a elaboração do edital, a publicação, a análise das propostas e a adjudicação. A dispensa de licitação permite uma contratação mais ágil e imediata, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 4.2.3. **Respeito à Economia Pública:** A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é pautada pela economia de recursos públicos, uma vez que se busca a contratação do serviço de forma eficaz, sem gastos desnecessários com procedimentos licitatórios complexos;
- 4.3. Portanto, diante da necessidade de promover maior adesão às campanhas de vacinação, assegurar o engajamento da comunidade, oferecer um ambiente acolhedor e atrativo para as famílias, bem como garantir a qualidade e efetividade das ações de saúde pública, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, por meio da locação de diversos brinquedos, por dispensa de licitação. Essa contratação visa assegurar o sucesso das campanhas anuais de vacinação, fortalecendo a prevenção de doenças imunopreveníveis e alinhando-se às diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- 4.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensando de acordo com art. 8, inciso I, do Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 janeiro de 2024;

4.5. O embasamento legal para a contratação encontra-se no art. 75, Dispensa.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alpinismo “escalador”	Unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
02	Cama elástica 3.05	Unidade	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
03	Cama elástica Aluguel	Unidade	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
04	Casa de bolinha inflável Mickey Mouse	Unidade	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
05	Combo 3 em 1 girafa	Unidade	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
06	Combo pula-pula e casa de bolinha Mickey Mouse	Unidade	2	R\$ 733,33	R\$ 1.466,66
07	Futebol de ar	Unidade	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
08	Futebol de sabão 10 por 5	Unidade	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
09	Futebol de sabão 10 por 5 com monitor	Unidade	2	R\$ 2.273,33	R\$ 4.546,66
10	Pintura Facial	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
11	Piscina flutuante baby com monitor	Unidade	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
12	Tobogã arca de Noé com monitor	Unidade	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
13	Tobogã com piscina de bolinha com monitor	Unidade	2	R\$ 1.276,66	R\$ 2.553,33
14	Touro Mecânico com monitor	Unidade	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				Valor Global R\$ 27.673,31	

OBS.: Serão 02 (duas) campanhas anuais de vacinação (influenza e multivacinação), previsão dos dias “D” nos meses de maio e outro em novembro.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A instalação dos brinquedos será realizada nos locais de vacinação designados, nos dias das campanhas (dias “D”), em maio e novembro;
- 6.2. Profissionais capacitados da contratada deverão supervisionar as atividades para garantir a segurança dos participantes;
- 6.3. Todas as despesas de transporte, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

- 6.4. A responsabilidade pela elaboração da execução dos serviços, ficará sob responsabilidade do Departamento solicitante quando não especificado anteriormente, visando responder por todos os serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Érica de Queiroz Mendes, Diretora da Vigilância em Saúde;
- 7.2. Sendo designada como Gestor de contrato, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, correspondente ao valor total global do processo, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;
- 8.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.
- 9.2. **Da Habilitação:**



9.2.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.2. Habitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido no máximo em 60 (sessenta) dias
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07)
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- V. Prova de regularidade municipal ou distrital da sede do licitante



VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.4. Habilitação Econômico-Financeiro:

I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

9.2.5. Referente a habilitação técnica o licitante deverá apresentar ainda:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços do objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

9.2.6. Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa deverá enviar toda a Documentação atualizada na data do processo.

9.3. Da proposta de preços:

9.3.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

I. Identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

II. Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total;

III. O prazo de validade das propostas é de 60 dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02. Deve a Administração, caso fixe prazo superior aos 60 dias, atender ao princípio da razoabilidade, de forma a não fixar prazo excessivo ou abusivo.

9.3.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme modelo do Edital.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor está estimado global é de R\$ 26.146,64 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);



- 10.2. Em observância ao que estabelece a Lei que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente;
- 10.3. Justificamos que foi feito estimativas de preços diretamente com fornecedores do serviço, tendo como preço de referência de mercado o valor informado e cotações anexadas, sendo assim, compatível com a realidade;
- 10.4. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 816

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000

10.305.0012.2110 – Manutenção de Atividades Administrativas – PFVPS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Agencia: 1330-7 / **Conta:** 32364-0 / **Banco do Brasil**

Resolução: SES MG nº 8.888 de 25 de julho de 2023.

- 10.5. Foi realizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme estimativas anexadas;
- 10.6. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;
- 10.7. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;



- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 11.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 11.4. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 12.3. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos serviços fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Buritis - MG, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Buritis ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus



prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- 12.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da licitação ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato;
- 12.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes aos serviços prestados;
- 12.9. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- 12.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
- c) Impedimento de licitar com a administração municipal.

- 14.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do objeto contratado.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

- 15.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;



15.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

15.2.1. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis – MG, 2 de abril de 2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					



14					
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO : «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa «Nome do Fornecedor».

Aos dias «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de «Estado», pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº «CNPJ», neste ato representado pelo «Cargo do Responsável» o Sr. «Responsável», brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob Nº xxx, portador da Cédula de Identidade – RG, Nº xxx, e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à «Logradouro», Nº«Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ sob o Nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição»/«Ano da Licitação», do Processo Administrativo Próprio Nº «Número do Processo»/«Ano», firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Contrato é a «Objeto do Contrato», sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contrato tem o valor global de R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), sendo pago o valor mensal de R\$...

3.2- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
- c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
- d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



3.4- Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo «Número do Processo» / «Ano», no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

4.3- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.4- A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.4- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

5.5- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.6- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

5.7- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;

5.8- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.9- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

5.10- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;



- 5.11- Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;
- 5.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.13- Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Caberá a Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência;
- 6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 6.4- Destinar local para guardar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.5- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.7- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- 6.9- Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.10- Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 6.11- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.12- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 6.13- Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

«Dotação Orçamentária»

«Descrição da Dotação Orçamentária»

- 7.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária supracitada, e nas fichas, a saber: Ficha: XXX. Fonte: XXX. do orçamento vigente.

8 - DA VIGÊNCIA

- 8.1- O presente Contrato terá a vigência de «Data Início Vigência (Extenso)» a «Data Final Vigência (Extenso)» podendo ser prorrogado e acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9- DA RESCISÃO

- 9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei

14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2- As sanções administrativas, serão:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

10.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de «Cidade» - «UF», com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.



«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

«Responsável»
«Cargo do Responsável»
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Empresa Contratada